SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO I | Nº 0127

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 10:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 28/06/2010**, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **"Menor Preço Unitário"**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OXIGÊNIO MEDICINAL**. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL, no endereço da CPL acima, até 02 dois dias úteis antes.
Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para os interessados no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
O Edital Completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Apuí-AM, 21 de Junho de 2010.

MARCELO DE CASTRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Fernando de Jesus Araújo
Código Identificador:8FD47EC2

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 190/2010-GP DE 04 DE JUNHO DE 2010.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela AAM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Beruri.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS SENHOR JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 15 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICIPIOS – AAM, por meio da Resolução AAM nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Beruri, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico WWW.diariomunicipal.com.br/amm, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento**.**

Art. 4º As publicações do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas são reservados ao Município de Beruri.
§ 1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§ 2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da ultima edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a AAM, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.
Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 04 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:42C9E490

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2010-CML
CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 003/2010, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial do Registro de Preços nº 3/2010, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços a licitante: TERPAV TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº02.283.698/0001-25 com preço final para o item 1 o valor de R$ 15,00 (Quinze reais) a unidade e para o item 2 o valor de R$ 18,00 (Dezoito reais) a unidade para o "Registro de preços para eventual aquisição de pedras de concreto moldado para meio fio e canaletas", totalizando o valor global de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)., para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 17 de junho de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:C1507505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parintins (Secretaria Municipal de Saúde). CONTRATADA: JORGE DE PAULA GONÇALVES, CNPJ (MF) N.º. 11.693.119/0001-03. Objeto: Prestação de Serviços Profissionais Médico-ambulatorial e hospitalar na área de Generalista, Especialista em Saúde do Trabalho. Valor: R$ 53.179,00. (Cinqüenta e três mil cento e setenta e nove reais)**.** Vigência: 214 (Duzentos e quatorze) dias. Início 01/06/2010. Término 31/12/2010. Data da Assinatura: 01/06/2010**.** Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 01 de junho de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:B520C5E5

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº0003/2010 – PMRPE DE 17 DE MAIO DE 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando a **contratação** de pessoal por tempo determinado, para as funções de **Assistente Social, Psicólogo e Profissionais na área da saúde** atenderem às necessidades de excepcional interesse público do Município, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 0003/2010-PMRPE. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Governador Barão de São Domingos nº. 36-B, Centro, nos **dias 28 e 29 de junho de 2010**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. O Edital na íntegra será publicado no Diário Oficial do Município e na pagina da Prefeitura na internet.

Rio Preto da Eva, 17 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:B5C7353E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº0002/2010 – PMRPE DE 17 DE JUNHO DE 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando a **contratação** de pessoal por tempo determinado, para as funções de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE** atenderem às necessidades de excepcional interesse público do Município, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses , mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 0002/2010-PMRPE. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Governador Barão de São Domingos nº. 36-B, entro, nos **dias 28 e 29 de junho de 2010**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. O Edital na íntegra será publicado no Diário Oficial do Município e na pagina da Prefeitura na internet.

Rio Preto da Eva, 17 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:A7370265

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO AVISO DE EDITAL Nº. 001/2010 – PMRPE, DE 17 DE MAIO DE 2010

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva , torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando a **contratação** de pessoal por tempo determinado, para as funções de **Professores do Ensino Infantil e Ensino Fundamental** atenderem às necessidades de excepcional interesse público do Município, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses ou até a homologação do concurso público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, o que ocorrer primeiro, mediante as condições estabelecidas no Edital n. 001/2010-PMRPE. As inscrições estarão abertas na secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Governador Gregório Azevedo, nº. 04, Centro, nos dias **28 e 29 de junho de 2010**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. O Edital na íntegra será publicado no Diário Oficial do Município e na pagina da Prefeitura na internet.

Rio Preto da Eva, 17 de Junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:36A19029

02 coluna(s)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2010 –SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED torna pública a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, para as funções de **Professores do Ensino Infantil e Ensino Fundamental** , para atenderem às necessidades de excepcional interesse público e do Município, de acordo com o que dispõe o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, o art. 91, incisos I, II da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal Nº. 300/2008, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1.DOS OBJETIVOS:
1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, através de análise de currículos para exercerem as atividades de Professores do Ensino Infantil e Ensino Fundamental.
1.2. Serão constituídas por ato da Secretária Municipal de Educação - SEMED, duas Comissões de Processo Seletivo com atribuições para realização do processo, dentre elas, as inscrições, coleta dos documentos apresentados pelos candidatos, análise dos documentos e execução de todo o procedimento necessário.

2.DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Rio Preto da Eva, localizada na Rua Governador Gregório Azevedo, 04 - Centro, nos dias **28 e 29 de junho de 2010,** no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

3.DA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.
3.3. O candidato deverá optar pelo cargo a que concorrerá no ato da inscrição, sendo vedado acúmulo de opções, sob pena de desclassificação.
3.4. O candidato deverá preencher e assinar o formulário fornecido no local da Inscrição.
3.5. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.
3.6. Será aceita inscrição por terceiros mediante procuração devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópias legíveis dos documentos de Identidade do candidato e do procurador.
3.7. No ato da inscrição todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.
3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.
3.9. As vagas abertas para este processo estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS
4.1.No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Curriculum Vitae acompanhado dos seguintes documentos:
a) Documentos pessoais - Identidade, CPF e comprovante de residência;
b)Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
c) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
d)Declaração de tempo de serviço com experiência de docência e cargo conforme inscrição efetuada;
e) Declaração de tempo de serviço prestado na esfera municipal, de docência e cargo conforme inscrição efetuada;
f) Comprovação dos requisitos básicos para o cargo;
g)Comprovação de títulos, se houver;
h)Duas fotos 3x4.
4.2.Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do trabalho realizado devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição.
4.3.Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigido no ANEXO para cada cargo.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5.1.Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.
5.2.Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o

percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital a não ser para a função que ofereça apenas uma vaga.
5.3.Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
5.4.Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.
5.5.Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.
5.6.Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.
5.7.O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
5.8.Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS:
6.1.Os cargos são para professores da educação infantil, de 1º ao 5º ano e de 6º ao 9º ano do ensino fundamental.
6.2.As vagas são destinadas ao município de Rio Preto da Eva, distribuídos nas zonas urbana e rural.

7.DA CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS:
7.1.A carga horária de trabalho para os cargos oferecidos será de 20 horas semanais.
7.2. A remuneração será equivalente ao nível de escolaridade, conforme tabelas abaixo:

professor I - educação infantil - 1º ao 5º ano

VENCIMENTO	REGÊNCIA DE CLASSE	AUXÍLIO LOCALIDADE	PRODUTIVIDADE
R$ 440,00	R$ 110,00	-	-

professor ii - ensino fundamental- 6º ao 9º ano

VENCIMENTO	REGÊNCIA DE CLASSE	AUXÍLIO LOCALIDADE	PRODUTIVIDADE
R$ 616,00	R$154,00	-	-

7.3. Os valores do Auxílio Localidade e Produtividade serão estabelecidos, conforme a lotação dos aprovados, regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Rio Preto da Eva, vigente.

8.DA SELEÇÃO
O processo seletivo será realizado em duas fases eliminatórias descritas na forma abaixo, no período de **28 de junho a 02 de julho de 2010:**
8.1.A primeira fase eliminatória é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da **autenticidade** dos documentos apresentados pelo candidato na forma deste Edital.
8.2.A segunda fase, de caráter classificatório, consistirá na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, onde serão observados dois componentes curriculares fundamentais:
a) Formação Universitária;
b) Experiência comprovada de Atividade Docente.
Será atribuída, aos títulos dos candidatos, a somatória dos pontos dos Requisitos Básicos (quadro 01) com Experiência e Títulos (quadro 02), conforme descrição:

QUADRO I

REQUISITOS BÁSICOS	PONTUAÇÃO MÍMIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura plena em área específica - limitado a 01 títulO.	7,0	7,0
Normal Superior- limitado a 01 título.	7,0	7,0
Licenciatura curta na área específica- limitado a 01 título.	5,0	5,0
Cursando nível superior (Educação) a partir do 3°período. - limitado a 01 título	**4,0**	4,0
Habilitação em magistério – Nível Médio	**6,0**	6,0
Plataforma Paulo Freire (2º graduação)- limitado a 01 título.	**4,0**	4,0
Plataforma Paulo Freire (1º graduação)-limitado a 01 título.	**3,0**	3,0
Gestar em Português- limitado a 01 título.	**3,0**	**3,0**
Gestar em Matemática - limitado a 01 título.	**3,0**	**3,0**
Pró-letramento em Português-limitado a 01 título.	**3,0**	**3,0**
Pró-letramento em Matemática- limitado a 01 título.	**3,0**	**3,0**
Adicional – limitado a 01 título.	4,0	4,0
Cursos de capacitação com carga horária a partir de 40 horas – limitado a 03 títulos, 01 ponto cada título.	1,0	3,0
TOTAL DE PONTOS		55,0 pontos

QUADRO II

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍMIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 ponto ou fração superior a 06 meses, limitado a 05 anos, sendo 02 pontos por cada ano.	2,0	2,0

ESPECIALIZAÇÃO – limitado a 02 títulos, sendo 5,0 pontos por título.	5,0	5,0
MESTRADO – limitado a 01 título.	10,0	10,0
DOUTORADO – limitado a 01 título.	15,0	15,0
TOTAL DE PONTOS		45,0 pontos

8.3.Caso o candidato apresente mais de um **comprovante** de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um será computado.
8.4.O curso de aperfeiçoamento deverá ser comprovado mediante o Certificado ou Declaração de Conclusão do curso expedida pela Instituição responsável.

9.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1.Na hipótese de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que:
a) Possuir maior pontuação no quesito experiência profissional;
b) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização na área específica;
c) Possuir maior pontuação no quesito cursos de aperfeiçoamento na área específica;
d) Tempo de serviço prestado a qualquer órgão público.
9.2.Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.DO PRAZO DO CONTRATO
10.1.O prazo do contrato de trabalho será de 12 meses, a partir da data de nomeação, podendo ser prorrogado de acordo com o calendário escolar.

11.DO PRAZO DE VALIDADE
11.1.O presente processo seletivo simplificado será válido pelo prazo de 12 meses a partir da sua homologação podendo ser prorrogado em decorrência do calendário escolar ou outra situação estabelecida em Lei.

12.DA HOMOLOGAÇÃO
12.1.O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação, no dia **09 de julho de 2010.**

13.DA CONTRATAÇÃO
13.1.Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
13.2.Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município, no prazo de **03 dias,** a contar da data de publicação do Decreto de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.
13.4.No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original da seguinte documentação:
a) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela Junta Médico-Pericial do Município;
b) Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
13.5.Outrossim, visando a comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.
13.6.O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14.RECURSOS
14.1.Será admitido apenas um recurso para cada candidato devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Municipal do Processo Seletivo entregue sob protocolo na Secretaria Municipal de Educação de Rio Preto da Eva, no horário de expediente, das 08:00 às 14:00, que o encaminhará ao Presidente da Comissão.
14.2.O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a contar da publicação no Diário Oficial da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
14.3.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto a data do protocolo de recebimento do mesmo.

15.DO CADASTRO DE RESERVA
15.1.Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.2.Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, se dará mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação, obedecendo à ordem de classificação.
15.3.O não-pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1.A lotação dos classificados será realizada de acordo com as vagas indicadas no ANEXO **I** e com opção no ato da inscrição.
16.2.O candidato que possuir cadeira em outra Instituição ou órgão só poderá ser contratado havendo a disponibilidade de horário de acordo com a lotação que for determinada pela Secretaria Municipal de Educação. Caso contrário, deverá fazer a opção ou será dispensado pela Administração.
16.3.O candidato selecionado para a vaga a qual se inscreveu não poderá requerer remoção para outra localidade, salvo, quando for por conveniência da Administração, a bem do interesse público.
16.4.O candidato selecionado que desistir espontaneamente ou for dispensado por conveniência da Administração será substituído pelo candidato subseqüente mediante classificação no Processo Seletivo.
16.5.O candidato contratado deverá cumprir as metas definidas na educação para efetivo exercício da docência e estará sob avaliação de desempenho a cada 03 (três) meses pela Secretaria de Educação, sob pena de demissão.
16.6.O descumprimento de qualquer cláusula do presente edital ocasionará a desclassificação imediata do candidato.
16.7.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Rio Preto da Eva, 17 de junho de 2010.

FÚLLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

TOTALIDADE DE VAGAS PARA O MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA

ANEXO I

CARGO	VAGAS ZONA URBANA	CADASTRO RESERVA ZONA URBANA	VAGAS ZONA RURAL	CADASTRO RESERVA ZONA RURAL	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL	40	40	05	05	Licenciatura plena em Educação, Magistério, Adicional, Pró-letramento ou cursando 3º período Normal Superior.
PROFESSOR I 1º AO 5º ANO	34	34	41	41	
PROFESSOR II 6º AO 9º ANO	05	05	09	09	Licenciatura plena em Letras – Português
PROFESSOR II 6º AO 9º ANO	07	07	09	09	Licenciatura plena em Matemática
PROFESSOR II 6º AO 9º ANO	04	04	04	04	Licenciatura plena em História
PROFESSOR II 6º AO 9º ANO	04	04	**03**	03	Licenciatura plena em Física
PROFESSOR II 6º AO 9º ANO	04	04	04	04	Licenciatura plena em Geografia
PROFESSOR II 6º AO 9º ANO	04	04	04	04	Licenciatura plena em Língua Inglesa

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:81181876

